



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.162/2012

“Concede contribuições e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder Contribuições, no valor total de R\$ 650.625,00 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco Reais), através de dotações orçamentárias constantes do orçamento para exercício de 2013.

CONTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição a entidades de apoio administrativo	88.800,00
Contribuição ao Recanto dos velhinhos	12.600,00
Contribuição a APAE	12.600,00
Contribuição a Casa da Criança	7.350,00
Contribuição a ASADON	7.350,00
Contribuição a HEBRON	7.350,00
Contribuição a APAC	18.900,00
Contribuição ao programa Farmácia Básica	31.500,00
Contribuição ao Hospital São Vicente de Paulo	264.000,00
Contribuição Banda de Música	3.675,00
Contribuição convênio com IEF	2.625,00
Contribuição a Associação Comunitárias	2.625,00
Contribuição ao convênio com EMATER	157.500,00
Contribuição ao CIEE	7.350,00
Contribuição ao Corpo de Bombeiros	18.000,00
Contribuição à AMAC	8.400,00
TOTAL	650.625,00

ART. 2º - O repasse das contribuições de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidades jurídica da Entidade ou instituição beneficiada por esta Lei.



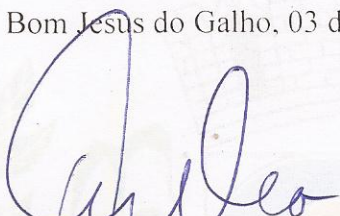
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Parágrafo Único - Para recebimento das contribuições constates dessa Lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada à apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da contribuição recebida.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Bom Jesus do Galho, 03 de dezembro de 2012.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal